

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2015

Processo: 054.000.725/2014 – PARTES: DF/PMDF x JOÃO DE DEUS FONSECA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, preventiva, e de recuperação, inclusive em caso de sinistro, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas de qualidade igual ou superior as originais, para 100 (cem) veículos da linha FIAT, modelo PALIO WEEKEND, pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 1.469.010,69 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, dez reais e sessenta e nove centavos), sendo: R\$ 1.182.115,41 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e um centavos) para peças, acessórios e materiais genuínos e/ou originais e R\$ 286.895,28 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para serviços. NOTAS DE EMPENHO: 2015NE000112 e 2015NE000113, de 26/01/2015. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, respectivamente. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2014-PMDF. ASSINATURA: 09/02/2015. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANDERSON FARA FONSECA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

Processo: 054.002.209/2012 – PARTES: DF/PMDF x OI S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 04/02/2015 até 03/02/2016, bem como a concessão de Reajuste conforme IST, no percentual de 5,91% (cinco, vírgula noventa e um por cento), com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e na Justificativa do Executor do Contrato. VALOR: R\$ 161.614,20 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos). ASSINATURA: 02/02/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FLORISVALDO FERREIRA CÉSAR, Comandante-Geral. Pela Contratada: NELSON NAOSO MOREIRA KUMEDA e DANIELE FERREIRA, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014

Processo: 054.002.005/2013 – PARTES: DF/PMDF X LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/02/2015 até 02/02/2016, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato. ASSINATURA: 02/02/2015 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FLORISVALDO FERREIRA CÉSAR, Comandante-Geral da PMDF. Pela Contratada: MARCOS MALFATTI, na qualidade de Diretor Executivo e JOÃO LEONARDO DA SILVA GOMES FIGUEIRA, na qualidade de Diretor Executivo.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 - RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA
POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, em cumprimento da r Decisão de nº 125/2015, no processo nº 749/2015 e, datada de 29 de janeiro de 2015, do E. Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação do Edital nº 1 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, de 30 de dezembro de 2014, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), conforme a seguir.

1 Excluir a referência à Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, que consta no preâmbulo do Edital.

2 Renumerar o subitem 7.14.1 para 6.14.1.

3 O subitem 7.4 passa a ter a seguinte redação: É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.2 deste edital.

4 O subitem 8.4.9 passa a ter a seguinte redação: A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.24 deste edital, no endereço eletrônico, em data a ser informada no edital de resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

5 O subitem 9.7.2 passa a ter a seguinte redação: Os exames laboratoriais e biométricos mencionados neste edital deverão ser realizados a expensas do candidato, nos termos do art. 45 da Portaria nº 35, de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014.

6 O subitem 9.7.4 passa a ter a seguinte redação: A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.7.3 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

7 O subitem 10.22 passa a ter a seguinte redação: Imediatamente após a realização da prova de

capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 35, de 26 de agosto de 2014.

8 O subitem 11.20 passa a ter a seguinte redação: As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.17 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9 O subitem 12.4 passa a ter a seguinte redação: Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 65 do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria nº 35-PCDF, de 26 de agosto de 2014.

10 O subitem 17.8 passa a ter a seguinte redação: Se, do exame de recursos, resultar anulação de item, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 14.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de itens sofrerá alterações.

11 O subitem 14.5 passa a ter a seguinte redação: Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados até as posições □ limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos que não tiverem a prova discursiva corrigida no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12 Incluir o subitem 10.19.1 com a seguinte redação: Todos os testes serão filmados e no teste de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.

13 O subitem 10.19 passa a ter a seguinte redação: A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem, e será aplicada por banca examinadora composta por profissionais de educação física, registrados no Conselho Regional de Educação Física.

14 O subitem 17.2 passa a ter a seguinte redação: O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar do exame biométrico e avaliação médica, o resultado preliminar da prova de capacidade física, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social e o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

**EDITAL Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 -RETIFICAÇÃO,
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA
DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 34 – PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, em cumprimento da r Decisão de nº 290/2015, no processo nº 498/2015-e, datada de 10 de fevereiro de 2015, do E. Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação do Edital nº 1 – PCDF – DELEGADO, de 30 de dezembro de 2014, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), conforme a seguir.

1 O subitem 2.1.1 passa a ter a seguinte redação: O ingresso na Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, exigindo-se diploma de Bacharel em Direito e, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, comprovados no ato da posse, conforme determina a Lei 9.264/96, alterada pela Lei 13.047/14, e Portaria nº 34-PCDF, de 26 de agosto de 2014.

2 O subitem 8.8.23 passa a ter a seguinte redação: A inobservância dos subitens 8.8.21 e 8.8.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

3 O subitem 9.1 passa a ter a seguinte redação: Os Exames Biométricos e Avaliação Médica terão caráter unicamente eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, a fase será realizada por uma Junta Médica Oficial, constituída por profissionais médicos da Fundação Universa, juntamente com servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 53 do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pela Portaria nº 34 □ PCDF, de 26 de agosto de 2014.

4 O subitem 9.7.4 passa a ter a seguinte redação: A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.7.3 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

5 O subitem 16.17 passa a ter a seguinte redação: Com base na lista organizada na forma do subitem 16.15 deste edital, todos os candidatos serão convocados para realizar a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

6 Incluir o subitem 10.19.1 com a seguinte redação: Todos os testes serão filmados e no teste de 12 (doze) minutos o candidato poderá ser monitorado pelo uso de chip no calçado.